DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gervásio Fernandes Cunha, n.º 120, Nova Guataporanga/SP, Centro,
CEP 17.950-025 - Fone: (18) 3856-1121
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br

PROTOCOLO ESCOLAR PARA CASOS DE RACISMO OU INJÚRIA RACIAL

Introdução
O presente protocolo tem como objetivo estabelecer diretrizes para prevenir e combater o racismo e a discriminação racial nas escolas, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos.

Definições
- Racismo: qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica.
- Discriminação racial: qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica.

Princípios
1. Respeito à diversidade e à inclusão.
2. Igualdade de oportunidades e tratamento.
3. Combate ao racismo e à discriminação racial.
4. Educação para a cidadania e a tolerância.

Ações
1. Capacitação: realizar treinamentos e workshops para professores, funcionários e alunos sobre racismo e discriminação racial.
2. Materiais didáticos: revisar e atualizar materiais didáticos para garantir que sejam inclusivos e não discriminatórios.
3. Ambiente escolar: criar um ambiente escolar inclusivo e respeitoso, com símbolos e imagens que reflitam a diversidade.
4. Denúncias: estabelecer um sistema de denúncias para casos de racismo e discriminação racial.
5. Apoio às vítimas: oferecer apoio e orientação às vítimas de racismo e discriminação racial.

Procedimentos em caso de denúncia
1. Receber a denúncia: o responsável pela escola receberá a denúncia e garantirá a confidencialidade.
2. Investigar: realizar uma investigação imparcial e justa.
3. Tomar medidas: tomar medidas disciplinares e/ou educativas contra o(s) responsável(eis), realizando o registro dos fatos em documento escolar, devidamente assinado pelo Diretor, Coordenador e testemunhas.
4. Apoiar a vítima: oferecer apoio e orientação à vítima; se necessário encaminhar para atendimento psicológico.
5. Encaminhar aos órgãos competentes situações em que sejam necessárias medidas disciplinares, administrativas e ou de esfera criminal;

Monitoramento e avaliação
1. Monitorar: monitorar regularmente a implementação do protocolo.
2. Avaliar: avaliar periodicamente a eficácia do protocolo.
3. Revisar: revisar e atualizar o protocolo conforme necessário.

Responsabilidades
1. Direção da escola: garantir a implementação e o monitoramento do protocolo.
2. Professores e funcionários: cumprir com as diretrizes do protocolo e reportar casos de racismo e discriminação racial.
3. Alunos: respeitar as diretrizes do protocolo e reportar casos de racismo e discriminação racial.

Conclusão
O presente protocolo é um compromisso da escola em combater o racismo e a discriminação racial, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos.

DATA 18/06/2026. Aprovado pelo CME- Conselho Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gervásio Fernandes Cunha, n.º 120, Nova Guataporanga/SP, Centro,
CEP 17.950-025 - Fone: (18) 3856-1121
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a implementação do ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" e sobre a adoção do Protocolo Escolar para Casos de Racismo ou Injúria Racial no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica de Nova Guataporanga/SP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GUATAPORANGA/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, e considerando:

I – a necessidade de assegurar o direito à educação em ambiente livre de qualquer forma de discriminação racial;

II – a promoção da igualdade racial e do respeito à diversidade étnico-racial nas instituições de ensino;

III – a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação vigente;

IV – a importância de incluir, no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conteúdos referentes à História da África e dos povos africanos, à luta da população negra no Brasil, à cultura afro-brasileira e à contribuição do povo negro para a formação da sociedade brasileira nos aspectos social, econômico, político e cultural;

V – a homologação do Protocolo Escolar para Casos de Racismo ou Injúria Racial pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Guataporanga/SP, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Reafirmar, no âmbito da Rede Municipal de Educação Básica de Nova Guataporanga/SP, a obrigatoriedade da inclusão, nos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de conteúdos referentes à História da África e

dos povos africanos, à luta da população negra no Brasil, à cultura afro-brasileira e à contribuição do povo negro para a formação da sociedade nacional.

Art. 2º Promover a formação continuada dos profissionais da educação para a gestão e a docência no âmbito da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

Art. 3º Aprovar, no âmbito da Rede Municipal de Educação Básica de Nova Guataporanga/SP, o Protocolo Escolar para Casos de Racismo ou Injúria Racial, como instrumento orientador para a prevenção, identificação, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de discriminação racial nas unidades escolares.

Art. 4º Determinar que o Protocolo seja amplamente divulgado entre gestores, docentes, estudantes, servidores e demais membros da comunidade escolar, devendo ser implementado em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 5º Compete às direções escolares assegurar a aplicação efetiva do Protocolo, bem como promover ações de formação continuada destinadas à equipe escolar sobre relações étnico-raciais e enfrentamento ao racismo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições, entidades e órgãos especializados para oferecer apoio técnico e pedagógico à implementação do Protocolo.

Art. 7º Participar, em âmbito municipal, das diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), visando implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes escolares, bem como à promoção da educação escolar quilombola, tendo como público prioritário gestores, professores, servidores e estudantes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guataporanga/SP, 25 de junho de 2026.

Aparecida B. B. Dario
Secretária Municipal de Educação